ATA Nº 33/2026

Trigésima Terceira Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões - Estado do Rio Grande do Sul, no Segundo Período da Nona Legislatura, em 14 de setembro de 2026, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões - RS.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: DENISE DE SOUZA - PP

1º VICE-PRESIDENTE: NILSON STEINHORST - PP

2º VICE-PRESIDENTE: MÁRCIO DORNELLES - PDT

1ª SECRETÁRIO: LUIS CLÁUDIO DE OLIVEIRA - PDT

2º SECRETÁRIA: ANITA MINETTO - PDT

Às 17:30 hrs. (dezessete horas e trinta minutos), a Presidente Denise, deu abertura aos trabalhos da presente Sessão Ordinária, com quórum e presença formada pelos seguintes Vereadores:

PROGRESSISTAS
Denise de Souza, Nelson Carvalho, Nilson Steinhorst

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Anita Minetto, Luis Cláudio de Oliveira, Márcio Dornelles, Sidnei Busatto

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Pâmela Müllich

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Abel Biazzi Dornelles

Logo em seguida a Sr.ª Presidente Denise solicitou ao Vereador Márcio, para que fizesse a leitura do texto bíblico e logo após um minuto para reflexão.

Após a Sr.ª Presidente solicitou ao 1º Secretario Luisinho para que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior Nº 32/2026. Colocada em discussão e votação:

APROVADA POR UNANIMIDADE

Em seguida a Sr.ª Presidente destinou espaço ao grande expediente.

ESPAÇO DESTINADO AO GRANDE EXPEDIENTE

Tendo em vista o amparo regimental, a Sr.ª Presidente abriu espaço para comunicado de lideranças.

Não houve inscritos.

Em seguida a Sr.ª Presidente pediu para o Secretário para que fizesse a leitura dos expedientes.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Não houve.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DE DIVERSOS

Não houve.

EXPEDIENTES APRESENTADOS PELOS VEREADORES

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Não houve.

ENCAMINHA-SE CÓPIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 67/2026. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.739, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre vedações e disciplina as nomeações de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Vitória das Missões, para harmonizá-lo com a legislação federal vigente, e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 68/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO E PEDIDO DE FISCALIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI
MUNICIPAL № 2.780, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões/RS,
Senhores Vereadores,
Eu, Elisandro da Silva, Fiscal Sanitário do Município de Vitória das Missões/RS, venho, respeitosamente, perante esta Casa Legislativa, apresentar a presente REPRESENTAÇÃO E PEDIDO DE FISCALIZAÇÃO, diante da aparente ausência de cumprimento da Lei Municipal nº
2.780, de 25 de junho de 2024, que institui a Política Municipal de Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências.

1. DOS FATOS

A Lei Municipal nº 2.780/2024 foi sancionada em 25 de junho de 2024, estabelecendo medidas destinadas ao controle populacional de cães e gatos no Município de Vitória das Missões.
Entre as medidas previstas na legislação está a realização de castrações e esterilizações de cães e gatos, especialmente para animais pertencentes a pessoas de baixa renda, conforme estabelecido no art. 4º.
A legislação também estabelece, em seu art. 9º, que:
<<"Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.">
Entretanto, conforme constatado e relatado pelo requerente, até o presente momento não foi realizada pelo Poder Público Municipal nenhuma campanha de castração decorrente da
referida legislação, não havendo, ao que se tem conhecimento, a efetiva implementação do programa previsto na Lei Municipal nº 2.780/2024.
Tal situação causa preocupação, considerando que a lei municipal se encontra em vigor e estabelece medidas de interesse público relacionadas ao controle populacional, à proteção e ao bem-estar dos animais e à prevenção da reprodução descontrolada de cães e gatos.
Além disso, o art. 3º determina que a população deverá ser constantemente conscientizada pelo Poder Público sobre a necessidade de esterilização dos animais, podendo ser realizadas campanhas de conscientização.
O art. 6º também determina que deverá ser desencadeado pelo setor competente um programa de campanhas educativas relacionadas à guarda responsável de animais domésticos.
Dessa forma, além da ausência de campanhas de castração, solicita-se que seja apurado se também estão sendo cumpridas as demais medidas previstas na legislação municipal.

2. DA NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO

Compete à Câmara Municipal exercer a fiscalização do Município e acompanhar a atuação do Poder Executivo na execução das políticas públicas e das leis municipais.
Diante disso, entende-se necessária a atuação desta Casa Legislativa para verificar as razões pelas quais, apesar da existência da Lei Municipal nº 2.780/2024, não foram

implementadas, até o momento, campanhas de castração de cães e gatos previstas na legislação.

É importante esclarecer que a presente manifestação não tem como objetivo fazer acusação pessoal contra qualquer agente público, mas sim solicitar a fiscalização institucional e

a adoção das providências necessárias para que a legislação municipal seja efetivamente cumprida.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a esta Câmara Municipal de Vereadores:

1 - Que seja recebido o presente documento como pedido de fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 2.780, de 25 de junho de 2024;

II- Que o Poder Executivo Municipal seja oficialmente questionado acerca das razões pelas quais, até o momento, não foram realizadas campanhas de castração de cães e gatos previstas na legislação;

III - Que seja informado pela Prefeitura Municipal se existe programa, planejamento, cronograma ou previsão para a realização das castrações previstas na Lei nº 2.780/2024;

IV - Que seja informado quantos cães e gatos foram castrados pelo Município desde a entrada em vigor da referida lei;

V- Que seja informado se existem recursos orçamentários destinados à execução da política municipal de controle de natalidade de cães e gatos, considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 2.780/2024;

VI- Que seja verificado o cumprimento dos arts. 3º, 4º, 6º e 9º da Lei Municipal nº 2.780/2024, especialmente quanto às campanhas de conscientização, castração de animais de pessoas de baixa renda e castração de animais abandonados;

VII - Que, constatado o não cumprimento das disposições legais, esta Casa Legislativa adote as medidas cabíveis dentro de suas atribuições para buscar a efetiva implementação da política estabelecida pela Lei Municipal nº 2.780/2024;

VIII- Que seja fornecida ao requerente resposta formal acerca das providências adotadas pela Câmara Municipal em relação à presente representação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A existência de uma lei municipal pressupõe sua efetiva aplicação e cumprimento pelo Poder Público.

A Lei Municipal nº 2.780/2024 foi criada justamente com o objetivo de estabelecer uma política pública de controle da natalidade de cães e gatos, incluindo medidas de castração, conscientização e proteção dos animais.

A ausência de qualquer campanha de castração desde a entrada em vigor da legislação merece ser devidamente esclarecida e fiscalizada, especialmente diante da existência de animais

abandonados e da necessidade de controle responsável da população animal.

Por essa razão, solicita-se a atenção desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providências necessárias à fiscalização e ao cumprimento da legislação municipal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Elisandro da Silva Fiscal Sanitário CRBM-3954 P. M. VITÓRIA DAS MIŞSÕES-RS

EXPEDIENTES RECEBIDOS DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI N° 64/2026. Ampliação do perímetro urbano, com a sua devida situação e localização, o presente memorial tem por finalidade a descrição da ampliação do limite do perímetro urbano, situado especificamente na zona noroeste, assim amplia o plano viário da cidade de vitória das missões, que então forma uma nova quadra urbana, que fica denominada de quadra número 83, e com as suas respectivas ruas em seu entorno, delimitando integralmente a área do logradouro público da quadra urbana do plano viário do município de vitória das missões, rs.
ORIUNDO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 68/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.
ORIUNDO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Logo após a leitura dos expedientes a Sr.ª Presidente destinou espaço ao tradicional Pinga-Fogo, dado espaço de cinco minutos aos vereadores na seguinte ordem.

VEREADORES
Não houve inscritos.

LÍDERES
Não houve inscritos.

Logo em seguida a Sr.ª Presidente deu continuidade na direção dos trabalhos, ordenando ao secretário para que verificasse a persistência de quórum, sendo verificada deu início na Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI N° 64/2026. Ampliação do perímetro urbano, com a sua devida situação e localização, o presente memorial tem por finalidade a descrição da ampliação do limite do perímetro urbano, situado especificamente na zona noroeste, assim amplia o plano viário da cidade de vitória das missões, que então forma uma nova quadra urbana, que fica denominada de quadra número 83, e com as suas respectivas ruas em seu entorno, delimitando integralmente a área do logradouro público da quadra urbana do plano viário do município de vitória das missões, RS.

APROVADA POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N° 68/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

APROVADA POR UNANIMIDADE

Logo após a Sr.ª Presidente verificando que não havia mais nada a ser tratado, informa a todos que a próxima sessão ordinária realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2026, às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões - RS e declara encerrado os trabalhos da presente Sessão Ordinária.

VITÓRIA DAS MISSÕES, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.